

**Contrato de Prestação de Serviços para Certificação de Produtos para
Telecomunicações**

CMT - nº. XXX/ 200x

Pelo presente instrumento particular as Partes:

RAZÃO SOCIAL DO CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na **(ENDEREÇO COMPLETO)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXX**, neste ato representada por **(NOME, CARGO, CPF, RG)**, doravante designada simplesmente como **CONTRATANTE** e,

MASTER Associação de Avaliação de Conformidade Telecom, Organismo Certificador Designado pela ANATEL, conforme estabelece o Termo de Responsabilidade nº. 013/RFCEC/RFCE/SRF de 26/04/2006, constituída conforme estatuto datado de 12 de Janeiro de 2006, com sede na Rua Sampaio Peixoto, nº. 161, Bairro Cambuí, Campinas – SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **07.832.680/0001-59**, **CONTRATADA**, doravante designada simplesmente **MASTER**, neste ato representada, na forma de seu estatuto, por seu Diretor Presidente,

têm entre si justo e avençado o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS PARA TELECOMUNICAÇÕES, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

1. Cláusula Primeira: Objeto

1.1 - O presente contrato tem como objeto a prestação, pela **MASTER**, de Serviços de Avaliação da Conformidade e de Certificação de Produtos para Telecomunicações, nos termos da legislação vigente e normas expedidas pela ANATEL.

1.2. O(s) modelo(s) a ser(em) avaliado(s), objeto do presente contrato, estão descritos na(s) proposta(s) comercial (ais) da **MASTER**, de acordo com o modelo apresentado no Anexo I deste Contrato.

1.3 Fazem parte deste contrato, os seguintes instrumentos legais na forma de Anexos:
Anexo I – Modelo de Proposta Comercial.
Anexo II – Modelo de Instrumento legal para alteração, substituição ou denominação dos modelos constantes da Proposta Comercial.

1.1 O resultado do Serviço de Avaliação da Conformidade será apresentado, à **CONTRATANTE**, na forma de um Certificado de Conformidade Técnica ou na forma de um Relatório de Pendências Técnicas, quando o produto não atender a Regulamentação pertinente e vigente.

2. Cláusula Segunda: Confidencialidade

- 2.1 A **MASTER** manterá absoluto sigilo sobre todos e quaisquer documentos e/ou informações dos quais tomar conhecimento em razão dos serviços que vier a prestar, obrigando-se a: não divulgar os mencionados documentos, ou permitir que sejam divulgados; a não revelar as referidas informações ou permitir que sejam reveladas, e, bem como, a não utilizá-las, ou permitir que sejam utilizadas, para qualquer outra finalidade, sob pena de responder, tanto na esfera civil como criminal, pela inobservância desta obrigação.
- 2.2 Na eventualidade da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações – exigir da **MASTER** a divulgação de informações confidenciais, a **CONTRATANTE** será notificada, por escrito, com a máxima antecedência possível.

3.Cláusula Terceira: Das obrigações

3.1 Da **MASTER**:

- Executar a Avaliação de Conformidade com imparcialidade e isenção de interesses, bem como realizar avaliações (manutenção) com a periodicidade estabelecida nos procedimentos e regras específicas de cada categoria de produto de telecomunicações;
- Disponibilizar as informações necessárias à fiscalização;
- Verificar o fundamento de reclamações relativas aos sistemas, processos, serviços e produtos certificados;
- Avaliar laboratório de ensaio não credenciado e providenciar a relação de laboratórios para a realização dos ensaios nos produtos para telecomunicações.
- Exigir que a **CONTRATANTE** lhe informe sobre quaisquer modificações no projeto ou no processo de manufatura de produtos certificados pela **MASTER**, para que, após análise, a **MASTER** possa deliberar sobre a necessidade de ensaios complementares ou quaisquer outras verificações que lhe permitam confirmar que as características técnicas que originaram a certificação não foram afetadas por tais modificações.

3.2 Da **CONTRATANTE**:

- Responsabilidade técnica, civil, penal e documental referente aos produtos por ele fabricados ou importados, não havendo hipótese de transferência dessa responsabilidade, independente de dolo ou culpa;
- Quando a **CONTRATANTE** possuir catálogo, prospecto comercial ou publicitário, as referências à certificação só podem ser feitas para os sistemas, processos, serviços ou produtos efetivamente certificados pela **MASTER**;
- Nos manuais técnicos, ou de instruções ou de informações ao usuário, referências às características não incluídas nas normas técnicas não podem ser associadas à certificação ou induzir o usuário a crer que tais características estejam atestadas pela **MASTER**;

- Controlar os produtos pertinentes à certificação concedida e assegurar a conformidade dos produtos, conforme modelos inicialmente aprovados;
- Informar à **MASTER** quaisquer modificações do produto certificado, projeto ou do processo de fabricação, para que, após análise de acordo com a regulamentação da ANATEL, a **MASTER** possa deliberar sobre a necessidade de ensaios complementares ou quaisquer outras verificações que lhe permitam confirmar que as características técnicas que originaram a certificação não foram afetadas por tais modificações.
- Manter um arquivo com registro de reclamações recebidas e ações corretivas promovidas, informando sempre a **MASTER**;
- Aceitar todas as condições para Concessão, Manutenção, Extensão, Redução, Suspensão e Cancelamento da Certificação e Resoluções da ANATEL;
- Reservar as identificações dos produtos somente àqueles que constem da solicitação;
- Facilitar o acesso dos auditores e todos os meios necessários para realização da Avaliação de Conformidade pela **MASTER**;
- Fazer uso da certificação somente em documentos que façam referência aos produtos certificados, sem deixar dúvidas quanto aos modelos certificados e aos não certificados;
- Reproduzir o símbolo da ANATEL em todos os produtos homologados, conforme regulamentação específica;
- Informar a **MASTER** a ocorrência de situações especiais tais como: suspensão definitiva ou temporária de produção, transferência do local de fabricação, abandono da licença, modificação jurídica ou mudança da razão social da empresa;
- Somente colocar no mercado os produtos associados à modificação no processo de fabricação e/ou Sistema da Qualidade, após o parecer favorável da **MASTER**;
- Efetuar todos os pagamentos, pertinentes ao processo de certificação, acordados em documentos contratuais e propostas técnico-comerciais.

4. Cláusula Quarta: Das Amostras do produto a serem ensaiadas

- 4.1 Cabe à **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas relativas ao envio, à **MASTER**, das amostras do produto sob certificação.
- 4.2 Após verificação da amostra e de seus acessórios, a **MASTER** responsabiliza-se pelo seu envio ao Laboratório de Ensaios Contratado.
- 4.3 Qualquer divergência entre a lista de itens fornecida pela **CONTRATANTE**, quando comparada com o conteúdo efetivamente recebido pela **MASTER**, será imediatamente reportada à **CONTRATANTE**.
- 4.4 Cabe à **CONTRATANTE** arcar com todas as despesas com coletas das amostras ensaiadas, junto ao Laboratório de Ensaios Contratado, tão logo os ensaios sejam concluídos;

- 4.5 Devido à natureza destrutiva de alguns ensaios, as amostras poderão ser danificadas, não cabendo à **MASTER** nenhuma indenização à **CONTRATANTE**.
- 4.6 As amostras que a **CONTRATANTE** enviar à **MASTER** para ensaios visando a Certificação do Produto deverão, obrigatoriamente, representar fielmente o produto que será disponibilizado no mercado nacional, após a emissão do certificado de Homologação pela ANATEL.

5. Cláusula Quinta: Do preço e Condições de Pagamento

A **CONTRATANTE** pagará pelos serviços prestados pela **MASTER** o valor discriminado no Anexo 1, nas condições ali previstas.

6. Cláusula Sexta: Da Vigência

Este Contrato tem prazo de vigência indeterminado, podendo ser rescindido, por iniciativa de qualquer uma das partes, por meio de correspondência formal à outra e sem prejuízo de outras ações.

Parágrafo Único: Caso a **CONTRATANTE** tenha interesse em rescindir o contrato, tal fato deve ser informado, à **MASTER**, com antecedência de 60 dias. Neste caso, a **MASTER** deve comunicar à Anatel a data a partir da qual o respectivo Certificado de Conformidade será suspenso. Após 60 dias da data de suspensão, o Certificado de Conformidade será cancelado e, tal fato, comunicado à Anatel.

7. Cláusula Sétima: Do Foro

Para dirimir dúvidas a respeito deste Contrato, as partes elegem o foro da cidade de Campinas - SP.

Em nada mais havendo e estando justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma.

Campinas - SP, **xxx** de **xxxxxxx** de 200**.....**

Pela MASTER

Pela CONTRATANTE:

Péricles Nepomuceno
Diretor Presidente

Nome:
Cargo:

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF